APES
Seção Sindical do ANDES - SN

OF. 012-03-20

Juiz de Fora, 13 de março de 2020.

Da: APES-SSind
Para: Prof. Rodrigo de Souza Filho
Secretário Geral da Universidade Federal de Juiz de Fora

Prezado Senhor,

Encaminhamos o posicionando da Assembleia Geral da Apes sobre a proposta de Regulamentação da Política de Inovação da UFJF.

Solicitamos ainda, que o referido documento seja anexado ao processo relativo à temática.

Sem mais para o momento, renovamos nossas cordiais saudações sindicais e universitárias.

Atenciosamente,

Profa. Marina Barbosa Pinto
Presidente da APESJF-SSIND

Posicionamento da Assembleia da APES sobre a Proposta de Regulamentação da Política de Inovação da UFJF

Inicialmente, é importante contextualizar e destacar alguns aspectos históricos e conjunturais antes de fazer a crítica ao conteúdo mais específico das propostas de resoluções sobre a Política de Inovação da UFJF.

O termo inovação ganhou destaque na última década, principalmente na área da ciência e tecnologia, aonde tenta-se estabelecer uma relação direta entre inovação e desenvolvimento tecnológico. Nesse contexto, a inovação é dissociada da pesquisa e reduzida a algo que possa ser mensurado pelo número de patentes, associado muitas vezes ao chamado "empreendedorismo", conforme fica claro nas minutas apresentadas. Nesse espectro reduzido, mais inovação geraria mais desenvolvimento tecnológico e, portanto, maior grau de industrialização e modernização da economia. Essa visão se cristaliza em um período de grave crise do capital e tem sido utilizada como crítica aos avanços científicos do país nas ultimas décadas, resultantes do investimento público realizado no período e do trabalho realizado nas instituições públicas de ensino e pesquisa. O grande esforço e luta que resultaram no crescimento da pós-graduação no país, do número de doutores formados no pais, do investimento público na área, da produção científica e da internacionalização de ciência brasileira é desconsiderado e diminuído com o argumento do distanciamento entre a academia e o setor privado. Dessa forma, transfere-se para a comunidade científica e acadêmica a responsabilidade pelo desenvolvimento da indústria nacional ao mesmo tempo em que se defende a intensificação das parcerias público privadas na área para resolver o problema. Ou seja, a culpa pelo fracasso da política neoliberal com respeito ao desenvolvimento tecnológico e industrial é transferida para o sistema público de ensino e pesquisa ao mesmo tempo em que encontra-se uma justificativa para a privatização do mesmo, transferindo-se o fundo público para o setor privado.

Desde a promulgação da Constituição de 1988, a legislação e a regulamentação federal sobre ciência e tecnologia, projetos de pesquisa e desenvolvimento, inovação e proteção intelectual vêm sendo criadas ou modificadas, segundo um viés neoliberal. O resultado dessa política para a indústria nacional foi devastador. A década de 90 foi marcada pela abertura do mercado nacional e pelas privatizações, seguindo a cartilha da política neoliberal ortodoxa. Nesse período, o percentual da indústria de transformação saiu de 27% do PIB, como reflexo da política desenvolvimentista iniciada nos anos trinta, para menos de 14% no final da década 90, ou seja, a indústria nacional reduziu a metade em apenas 15 anos.

Os anos 2000 foram marcados por um período de relativo crescimento econômico, conjugado a ampliação de políticas sociais como a expansão da educação pública federal, mas de continuidade da política neoliberal em seus aspectos mais gerais. Nesse período, a indústria de transformação experimentou um pequeno crescimento até 2006, chegando a quase 18% do PIB, mas fechou a década em queda, retraindo para 15%. Já apareciam os sinais de que o modelo neodesenvolvimentista não iria modernizar e diversificar a

economia brasileira, nos mantendo dependentes das economias centrais. A partir de 2010, a queda da participação da indústria de transformação na economia nacional se acentua, chegando a apenas 10,4% do PIB no primeiro trimestre de 2019, junto a forte crise econômica, social e política.

Apesar das "*boas intenções*" dos legisladores e da "*atualização*" da legislação nacional, a participação da indústria brasileira no PIB encolheu aproximadamente 3 vezes nas últimas 3 décadas. O que nos leva a seguinte conclusão, a política neoliberal implementada no país resultou numa desindustrialização sem precedentes na história e, portanto, trouxe um impacto extremamente negativo para a economia nacional e para sociedade. Portanto, fica claro que as inciativas como o Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (MLCTI) de 2016 não representam avanços reais para que o Brasil possa adentrar a chamada era da "Indústria 4.0". Na realidade, tais medidas se inserem dentro do contexto de contrarreformas neoliberais do estado que retiram direitos, desresponsabilizam o estado, intensificam a dependência econômica dos países centrais, aumentam as desigualdades sociais, privatizam a educação pública federal e desregulamentam a carreira docente, seguindo a receita do banco mundial.

Não obstante o apoio de certa parte da "*comunidade científica*", seduzida por alguns aspectos positivos de incentivo fiscal, pela desburocratização para aquisição de insumos e equipamentos e, também, pela possibilidade de ampliação de ganhos financeiros individuais, a realidade é que tais medidas se constituem como mecanismos de transferência de recursos públicos para o setor privado, afetando de forma perversa o funcionamento das instituições públicas. Abaixo listamos alguns elementos do MLCTI de 2016 que corroboram a hipótese anterior:

- Introduziu na Constituição Federal a palavra "Inovação" como obrigação do Estado, separando o mesmo da ciência e tecnologia, facilitando e aprofundando a transferência de recursos públicos para entes privados;
- Introduz, de forma indevida, a "inovação tecnológica" como missão das Instituições de Ensino Superior Públicas;
- Permite o uso da infraestrutura pública para fins privados;
- Aprofunda ainda mais a flexibilização ao regime de Dedicação Exclusiva ao ampliar as possibilidades de venda do trabalho dos docentes para empresas privadas.

Somado a tudo isso, o MLCTI não contribui para o desenvolvimento tecnológico do país e para superação da dependência econômica em relação aos países centrais, na medida em que se descola completamente de uma política de desenvolvimento industrial-tecnológico, muito pelo contrário, a política ultraliberal implementada no país conjugada a uma das maiores crises do capital está conduzindo o país de forma acelerada para o lado oposto.

Adicionalmente, é importante resgatar um conceito republicano fundamental que é separação entre público e privado. A palavra República tem sua origem no latim e significa "coisa pública", o que é público deve ser de todos e todas e a utilização da coisa pública para fins privados rompe com o conceito mais basilar de uma República. As instituições federais de ensino pertencem a toda população e deveriam preservar a separação entre

coisa pública e coisa privada. Portanto, o uso das instituições federais de ensino por entes privados ataca um dos pilares republicanos, acabando com a já limitada independência das universidades em relação ao setor privado.

Entrando no conteúdo mais específico das minutas de resoluções da UFJF, registramos alguns elementos que se contrapõem ao conceito de universidade pública historicamente defendido pela categoria, iniciando pela resolução que estabelece a política de inovação:

- A natureza privatista do MLCTI, assumida no Capítulo I, Artigo 3º, inciso VI, quando afirma que a UFJF irá "**fomentar parcerias público-privadas para a consecução de projetos de inovação, à propriedade intelectual, ao empreendedorismo, à extensão tecnológica, ...**". Aprovada a resolução, a UFJF passará a fomentar e incentivar a privatização da universidade.
- A modificação do caráter do trabalho docente incluindo inovação e empreendedorismo como um dos eixos de atividade docente, incentivando ainda, nesse contexto, a propriedade intelectual no Capítulo I, Artigo 3º, incisos VII, IX e XI. **"VII - promoção e estímulo ao empreendedorismo que incorpore como perspectiva o compromisso social", "IX - estimulo à interação de todos os integrantes da comunidade acadêmica em ações de inovação, empreendedorismo e extensão tecnológica", "XI - promoção da disseminação da inovação tecnológica, da cultura empreendedora e da cultura da propriedade intelectual, nos diferentes níveis de ensino, pesquisa e extensão universitária"**. Portanto, fica estabelecida a aderência da UFJF à reforma de caráter ultraliberal para as IFES, apresentada pelo Governo, na medida em que se regulamenta nos termos apresentados, separando por completo a inovação do ensino, pesquisa e extensão e também ao associar o conceito de inovação ao "empreendedorismo" e proteção intelectual. Ao invés de realizar a crítica a desregulamentação do trabalho e a retirada de direitos da classe trabalhadora, a UFJF passará a defender a "cultura do empreendedorismo". Também é importante ressaltar que a opção pela proteção intelectual se choca frontalmente com a atividade fim da universidade pública que deveria ser geradora e transmissora do conhecimento. Portanto, proteção intelectual não deveria ser uma das atribuições de uma universidade pública, mas sim função do setor privado.

A segunda resolução apresentada define critérios para o compartilhamento e permissão de uso da infraestrutura da UFJF:

- O Artigo 1º, incisos I e II, estabelecem que a UFJF poderá **"I - Compartilhar seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações com Institutos de Ciência e Tecnologia (ICTs), com empresas públicas ou privadas, órgão da administração pública ou com entidades sem fins lucrativos, em ações voltadas à inovação tecnológica para consecução de atividades de incubação, sem prejuízo de sua atividade finalística**", e **"II - Permitir a utilização de seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações existentes em suas próprias dependências às ICTs, empresas,**

instituições sem fins lucrativos ou pessoas físicas voltadas a atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, desde que tal permissão não interfira diretamente em sua atividade-fim nem com ela conflite"; ou seja, entidades privadas poderão utilizar a infraestrutura de uma universidade pública rompendo com um conceito republicano basilar.

- Aprofundando ainda mais o cenário de privatização e de completa modificação do conceito da universidade pública e de serviço público, entidades privadas poderão construir ou adequar infraestrutura física na UFJF segundo o Artigo 1º, Inciso III, "**Permitir a implantação ou readequação de infraestrutura física em imóvel ou terreno da UFJF e a aquisição e instalação de equipamentos para utilização em atividades de pesquisa ou de inovação tecnológica, inclusive em parceria com empresas públicas ou privadas ou entidades sem fins lucrativos, voltadas para atividade de pesquisa e desenvolvimento, que objetivem a geração de produtos, processos e serviços inovadores e a transferência e a difusão de tecnologia, desde que tal permissão não interfira diretamente em sua atividade-fim nem com ela conflite**". Espaços na UFJF passaram a ter dono aprofundando a relação de dependência entre a instituição e o setor privado e atrelando-se ainda mais as universidades públicas à defesa dos interesses do capital.

A terceira resolução regulamenta os procedimentos necessários para a implementação de parcerias em projetos de pesquisa e desenvolvimento e de prestação de serviço técnicos desenvolvidos por servidores da UFJF:

- Esta resolução deixa explicito o profundo ataque ao regime de dedicação exclusiva e, portanto, a carreira docente ao regrar a venda do trabalho docente para entidades privadas.
- Também chama a atenção a tentativa extremamente tímida de estabelecer limites de remuneração aos docentes envolvidos nas "*parcerias*" através do Artigo 1º, Parágrafo II, que diz **"Seja respeitado o limite do teto constitucional no somatório das remunerações, no tocante à retribuição do servidor publico"**. Para além das controvérsias jurídicas quanto ao termo remuneração e ao limite do teto constitucional, limitar uma categoria cujo salario médio está em torno de R$ 14.000,00 a rendimentos de R$ 39.200,00, apenas reforça o enorme ataque ao regime de dedicação exclusiva. Ao vender sua força de trabalho para o setor privado o docente poderá mais do que duplicar os seus rendimentos, criando, portanto, uma relação de forte dependência entre o servidor publico e um determinando ente privado. Não resta dúvida que a UFJF estará incentivando os seus docente a vender sua força de trabalho para empresas privadas, enfraquecendo a atividade fim da universidade pública.
- Ainda, o Artigo 3º, parágrafo 1º, estabelece que **"Em cada projeto deve ser previsto o ressarcimento à UFJF, pela disponibilização de seus bens, serviços e capital intelectual, de no mínimo 5% do valor total do projeto, conforme ajustes definidos em formulário de autorização, à exceção dos casos previstos**

no parágrafo 3º abaixo". Destaca-se a exceção apresentada ao final do texto, que abre a possibilidade de que a UFJF não seja ressarcida pelos contratos firmados com empresas privadas, configurando desrespeito ainda maior ao patrimônio público. Aqui é importante salientar que em boa parte dos casos, as empresas privadas e/ou agências reguladoras, impõem restrições ao pagamento de ressarcimento, forçando as instituições a abrirem mão do mesmo.

Conforme mencionado anteriormente, esses aspectos modificam de forma profunda o caráter público da UFJF, o trabalho e as condições de trabalho na instituição, e o tripé ensino, pesquisa e extensão como eixo constitutivo da formação universitária. Com tantos elementos que se contrapõem ao conceito de universidade pública, é importante ainda destacar a ligação entre inovação e empreendedorismo, presente em diversos pontos da Minuta. Este fato desnuda a adesão ao discurso hegemônico neoliberal que associa inovação a "cultura do empreendedorismo", se descolando por completo da crítica a essa política e aos indicadores econômicos das últimas décadas que mostram uma taxa assustadora de desindustrialização no país para não falar na atual taxa de desemprego, subemprego e informalidade na economia. Precisamos ainda lembrar que as instituições federais de ensino não são mais exclusividade da classe média e alta do país, elas são hoje inclusivas e majoritariamente composta pela classe trabalhadora e, nesse contexto, vêm cumprindo com o seu papel social e devemos ter a responsabilidade mantê-las como tal.

Outrossim, cabe dar ênfase ao momento em que a administração propõe esta regulamentação. Um contexto de forte crise econômica, aonde a política ultraliberal tem hegemonizado as ações governamentais, em uma conjuntura tão difícil para as instituições federais de ensino, para os servidores públicos e para toda a classe trabalhadora. Destacando-se apenas nos anos recentes a Emenda Constitucional do teto de gastos EC 95/2016, a reforma trabalhista instrumentalizada pela Lei 13.467/2017, a Lei 13.429/2017 das terceirizações, a recém aprovada PEC 6/2019 que destrói a previdência pública e a proposta de Reforma Administrativa que já está em pauta no Congresso. Momento que exige muita cautela na definição de movimentos estruturais nas instituições ameaçadas pelos ataques governamentais. Destaca-se, ainda, com imensa preocupação o fato de muitos dos mecanismos propostos na Minuta estarem presentes no programa "Future-se" que em breve será apresentado como Projeto de Lei ao Congresso.

Por esses motivos, somos contrários a aprovação das resoluções apresentadas sobre a política de inovação. Ressaltamos ainda que tal ação não prejudicará a continuidade das pesquisas, produção de tecnologia e conhecimento que são marcas da Universidade Federal de Juiz de Fora. Neste momento de ataques à educação e ao caráter público da universidade, é fundamental que nos coloquemos contra os aspectos privatistas e neoliberais contidos nas propostas de resoluções, na defesa do papel social das instituições e na defesa do serviço público e de nossas carreiras.

A aprovação das propostas de resoluções sobre a política de inovação no Conselho Superior da UFJF significará a adesão política da instituição as contrarreformas neoliberais e privatistas que numa revisão histórica levou ao fim da indústria nacional. Abriremos mão

da autonomia e da resistência as políticas ultraliberais para andarmos de braços dados as mesmas, à passos largos em direção ao "Future-se" e a destruição da universidade pública brasileira.

Concluímos, reafirmando o compromisso da APES com a defesa dos docentes, das docentes e do caráter público da Universidade Federal de Juiz de Fora.